



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

*Lei revogada pela Lei Municipal
n.º 485 de 1995.*

LEI NR. 1.527/92

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1. - Fica o Poder Executivo autorizado a PERMITIR O USO por terceiros, dos relógios colocados na Avenida D. Pedro II, no trecho compreendido entre a Praça XV de Novembro e Rua Marechal Deodoro, podendo nos mesmos serem colocados propagandas a critério do PERMISSIONÁRIO, e devidamente aprovadas pelos órgãos técnicos da Municipalidade.

Parágrafo Único - Em contrapartida, pela colocação da propaganda de que trata este artigo, fica o PERMISSIONÁRIO obrigado a proceder a manutenção dos referidos relógios, obrigando-se a manter os mesmos em perfeito funcionamento, enquanto perdurar a permissão de que trata esta Lei.

Artigo 2. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 28 de Janeiro de 1991

Eugênio Coltro
EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na imprensa local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal.

João Guido Conti
JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo

01/92